PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

p/urgência/unanimidade
c/dispensa de interstício legal.

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/09/89

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1228

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares

02 - GABINETE DO PREFEITO

3132 - Outros Serviços e Encargos		40.000,00

04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3113 - Obrigações Patronais	180.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00	
3251 - Inativos	65.000,00	
3252 - Pensionistas	6.200,00	
3280 - Contribuições PASEP	20.000,00	275.200,00

06 - DIVISÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

3120 - Material de Consumo		30.000,00

07 - DIVISÃO OBRAS E SERV.URBANOS

3120 - Material de Consumo	20.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos	120.000,00	
4110 - Obras e Instalações	300.000,00	440.000,00
SOMA		785.200,00

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar em até NCz$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) as dotações próprias de custeio do pessoal civil, de modo a atender os reajustes mensais de vencimentos na conformidade com os índices governamentais.

ART. 3º - Como recursos à abertura dos créditos autorizados por esta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 setembro de 1989

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária de Gabinete

VISTO: